

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 11 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H F Diniz
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HANDENBERG FERREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5E79B3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

SECRETARIA DE SAÚDE DA SAÚDE - COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 02/2020/- ABERTURA DE INSCRIÇÃO

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o respeito ao que determina a Lei municipal nº 251/2018, que a permissibilidade de contratação para situações enquadradas como de calamidade pública.

Fica aberta o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter emergencial para profissionais da área de saúde para a prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19).

O Município de Bodó/Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal da Saúde através da Comissão, **tornam público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado**, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Município, conforme preceitua a Lei orgânica do município e pelas instruções normativas constantes nesse Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições para o cadastro a que se refere o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas através do e-mail smsbodo2017@gmail.com, nos dias 25 e 26 de agosto de 2020, até às 14:00h.

1.2 Em razão da finalidade de emergência e urgência do referido Processo Seletivo Simplificado, ao seu resultado não caberá interposição de recurso.

1.3 A seleção dos classificados será feita mediante análise curricular e comprovação de experiência na área.

1.4 A relação final do cadastro será publicada, na data provável de **28/08/2020**.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional, de profissionais da área de saúde no combate ao COVID-19, conforme especificação no Anexo I com as respectivas vagas.

1.6 O Contrato de Trabalho terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.6.1 O Contrato de Trabalho valerá apenas enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido no item 1.6 deste dispositivo.

1.7 Os profissionais serão convocados para assinatura do Contrato Individual de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 Os selecionados irão compor banco de prestação de serviços à saúde, apto à contratação, não assegurando sua contratação, no qual se efetivará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.9 Em caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada no prazo 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado, para fins de substituição.

1.10 É vedado a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto.

1.11 Os dias e horários das atividades serão definidos posteriormente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.12 O Processo Seletivo Simplificado trata do cadastramento de profissionais de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Médio Técnico, da área de saúde nas funções estabelecidas no anexo I, deste edital.

1.13 A carga horária inicial para médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem será de 40 (quarenta) horas semanais, fracionadas em forma de plantões, respeitadas a Legislação específica em vigor.

1.14 A remuneração segue o constante no anexo II, deste edital.

2 – DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS À SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

- a) Cópia de identificação (RG/CNH);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- d) Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do TRE;
- e) Cópia do certificado da residência médica, se for o caso e experiência comprovada na função a qual concorre;
- f) Cópia da graduação na área a qual concorre (Nível superior);
- g) Cópia do Certificado de nível médio e/ou médio técnico na área afim de concorrência;
- h) Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo.

2.2 O candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos no subitem 2.1, incluindo a comprovação da experiência na área a fim, será eliminado.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 Requisitos exigidos:

- a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Apresentar Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC e Residência se for o caso;
- e) Carteira Profissional do Conselho da categoria;
- f) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- g) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documentos pessoais descritos no subitem 2.1, de acordo com o exigido na função;

3.2 Estará impedido da contratação, o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1;
- b) Apresentar declaração falsa;
- c) O candidato que pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), quais sejam:
 - I – gestantes e lactantes;
 - II – maiores de 60 (sessenta) anos;
 - III – expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato só poderá se inscrever uma vez. Constatado mais de uma inscrição o candidato será excluído do Processo.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico smsbodo2017@gmail.com, nos dias 25 e 26 de agosto de 2020, no horário de 00h do dia 25-08-2020, sendo encerrado às 14h do dia 26-08-2020.

4.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, com o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou apresentar informações inverídicas.

4.4 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 O Candidato contratado executará ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer Setor da Saúde, que houver necessidade.

4.6 A relação final dos cadastrados decorrente do Processo Seletivo Simplificado será publicada no diário Oficial do Município, na data provável de 28/07/2020.

4.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

5 – DO PROCESSO SELETIVO - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1. A análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

- 5.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, conforme Anexo.
- 5.3. O candidato que não enviar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.
- 5.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.
- 5.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
- 5.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- 5.7. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.
- 5.8. Será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.
- 5.9. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos dentro dos limites do item 5.10, todos serão classificados para etapa seguinte.
- 5.10. O número de candidatos, que serão classificados para a segunda etapa fica limitado a 5x (cinco vezes) o número de vagas em cada cargo. Sendo selecionados as melhores notas em ordem decrescente.
- 5.11. No período das inscrições, as mesmas não serão conferidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos nesse edital.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5

6

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal da Saúde o direito de excluir do cadastramento aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.3 Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma gradativa, mediante necessidade de abertura de novos leitos.

6.4 Todos os atos, relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou suas páginas oficiais na internet.

6.5 Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo deverão ser feitos pelos candidatos, à Secretaria Municipal de Saúde no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, através do email: smsbodo2017@gmail.com e/ou telefone 84 – 3439-0041

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão e a Secretaria Municipal de Saúde.

6.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

6.8 Figurarão neste edital:

6.8.1 Anexo I – Das Vagas.

6.8.2 Anexo II – Da Remuneração.

6.8.3 Anexo III – Dos Requisitos para os Cargos.

6.8.4 Anexo IV – Da Avaliação Curricular.

6.8.5 Anexo V – cronograma de atividades

6.8.6 Anexo VI – Ficha de inscrição

6.9 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Bodó e a pandemia causada pelo COVID-19, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da necessidade da Administração, ou enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido neste dispositivo.

Bodó-RN, 24 de agosto de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19

ANEXO I – DAS VAGAS

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORARIA
MÉDICO	01+ CR	SUPERIOR	40

ANEXO II – DA REMUNERAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	VENCIMENTO
MÉDICO	SUPERIOR	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

ANEXO III – DOS REQUISITOS DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REQUISITOS DO CARGO
MÉDICO	SUPERIOR	RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA E EXPERIÊNCIA EM HOSPITAL, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA.

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO
I.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1.1.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em área afim, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar (máximo de um curso).	2,5 pontos

1.2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> sem URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar (máximo de um curso).	5 pontos
1.3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com carga horária de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização desde que acompanhada de histórico escolar (máximo de um curso).	7,5 pontos
1.4	Diploma de conclusão de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim (máximo de um curso).	10 pontos
1.5	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim (máximo de um curso).	15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	VALOR POR TÍTULO
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	1,0 ponto por ano completo
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	2,0 pontos por ano completo
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos)	3,0 pontos por ano completo

ANEXO IV – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	simultâneos).	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS

PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1.1	Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (máximo de dois cursos).	2,5 pontos por curso
1.2	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área afim, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de três cursos).	3,0 pontos por curso
1.3	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de um curso).	11,0 pontos
1.4	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de um curso).	15,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	VALOR POR TÍTULO
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	1,0 ponto por ano completo
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade na área de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	2,0 pontos por ano completo
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade na área de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	3,0 pontos por ano completo
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	25/08/2020
Período de inscrições	25/08/2020 a 26/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	27/08/2020
Divulgação do resultado definitivo	28/08/2020

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: //		SEXO: M() F()	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador: C72884A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,